

PORTARIA N.º 121/2025

Dispõe sobre a regularização e retificação da presidência da Comissão Organizadora Central responsável pelo processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para o biênio 2026-2027.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 90, de 18 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão Organizadora Central - COC, responsável pela coordenação do processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, para o biênio 2026-2027;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 010/2025, expedida pela Comissão Organizadora Central e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que procedeu, de forma equivocada, à alteração da presidência da Comissão, ato que, por sua natureza, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de regularizar formalmente a composição e a presidência da Comissão Organizadora Central;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o **Art. 1º** da Portaria n.º 90/2025, de 18 de agosto de 2025, no trecho referente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- *Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva*

- *Gislaine de Fátima Pereira da Rocha*

Art. 2º. Retificar o **Art. 3º** da mesma Portaria, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A Comissão Organizadora Central será presidida pela Sra. **Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva** e secretariada pela Sra. **Gislaine de Fátima Pereira da Rocha**.

Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos praticados pela atual composição da Comissão Organizadora Central, a partir de 30 de outubro de 2025, data de publicação da Resolução n.º 010/2025.

Art. 4º. As demais disposições da Portaria n.º 90/2025 permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025, para fins de regularização administrativa.

Ribeirão do Pinhal, 04 de novembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal